

I – EDITAL SESI SENAI/DF Nº: 06/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 009.403/2016

V – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO ALMOXARIFADO - CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de julho de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 de julho de 2016 às 09h30min (Horário de Brasília)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30min (Horário de Brasília)**, do dia **27 de julho de 2016**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de papel para copiadora (resma) A3 e A4, para atender demandas das Unidades Operacionais do SESI/SENAI-DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, por meio do e-mail compras@sistemafibra.org.br.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal comunicarão aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL Sesi SENAI/DF Nº: 06/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi SENAI

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV - PROCESSO Nº: 009.403/2016

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO ALMOXARIFADO - CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de julho de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 de julho de 2016 às 09h30min (Horário de Brasília)

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sesi/SENAI-DF Nº 06, às 09h30min (horário de Brasília), do dia 27 de julho de 2016**, na forma estabelecida neste Edital Sesi/SENAI-DF de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sesi/SENAI-DF.
- 1.3. O Sesi/SENAI-DF não se obriga a contratar com o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação objeto do presente Edital, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de papel para copiadora (resma) A3 e A4, para atender demandas das Unidades Operacionais do Sesi/SENAI-DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: **SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.**

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. **Do Prazo de Entrega:** Será em até **10 (dez) dias**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. **Do Local de Entrega:** Almoxarifado Central do Sesi/SENAI-DF, endereço: SRIA QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230. Contato: Alex Rodrigues (61) 3383-7418 ou Danielle (61) 3383-7405.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.

- 4.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
 - 4.2.1. Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/SENAI-DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/SENAI-DF.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/SENAI-DF.
 - 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/SENAI-DF.
 - 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/SENAI-DF.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante, telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
 - 5.1.1. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2. Para participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
 - 5.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SESI/SENAI-DF Nº 06/2016**.
 - 5.2.2. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
 - 5.3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.

- 6.2. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da proposta de preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3. A proposta de preços, constante no Anexo II deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
 - 7.3.1 **A proposta de preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4. Na proposta de preços formulada em conformidade ao Anexo II deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua proposta.
- 7.5. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este SESI/SENAI-DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos materiais entregues.
- 7.7. As licitantes deverão informar, na proposta de preços correspondente ao Anexo II deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a proposta de preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA – Brasília/DF, CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SESI/SENAI-DF Nº 06/2016.**

- 7.11.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** A partir das **09h30min** do **dia 27 de julho de 2016** e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SESI/ SENAI-DF Nº 06/2016**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** Os preços constantes no Anexo I – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/SENAI-DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3.** Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sesi/SENAI-DF, o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4.** Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
- 10.4.1.** Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 10.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10.** Após o encerramento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SESI/SENAI-DF Nº 06/2016**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome do Licitante classificado.
- 10.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SESI/SENAI-DF Nº 06/2016**.
- 10.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - e.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - e.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - e.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a empresa participante fornece ou forneceu satisfatoriamente itens compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da licitante vencedora, apresentação da cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal que deram origem ao atestado.
 - a.1) A comprovação a que se refere a alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - b) Nome ou razão social da empresa que forneceu o material ao emitente.
 - c) Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
 - b) O Sesi/SENAI-DF poderá exigir da proposta melhor classificada à apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento do produto que deram origem ao Atestado,

12.1.5. Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.

- 12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte descrição: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SESI/SENAI-DF Nº 06/2016**.
- 12.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 5 deste Edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 13.1. O Sesi/SENAI-DF solicitará à empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, **AMOSTRA**, em embalagem original, de cada item da proposta, para comprovação das especificações técnicas e demais características do objeto ofertado, as quais deverão estar em perfeita conformidade com a descrição exigida neste Edital e deverão ser encaminhadas no prazo de **36 (trinta e seis) horas**, após a realização da licitação ao Almoxarifado Central do Sesi/SENAI-DF, endereço: QE 23, Lote E, Área Especial - Guará II, Brasília/DF, CEP: 71050-230.
- 13.2. Caso a amostra não atenda às especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, a empresa será desclassificada e será solicitada de imediato, amostra para segunda colocada no certame. Caso persista a reprovação da amostra, serão chamadas as próximas empresas subsequentes na ordem de classificação das propostas, até que uma atenda as especificações técnicas exigidas.
- 13.3. A amostra será encaminhada à área técnica para análise e aprovação, conforme modelo disponibilizado.
- 13.4. A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, número do Pregão e número do Item.
- 13.5. Para efeito de protocolo, a proponente deverá apresentar junto com a(s) amostra(s) a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.
- 13.6. Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada ou não apresentá-la, bem como aquela que cotar material diverso daquele que apresentou como amostra.
- 13.7. A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá (ão) ser retiradas em **até 03 (três) dias úteis**, após parecer técnico da Coordenação de Suprimentos/Almoxarifado do Sesi/SENAI-DF que reprovou a respectiva amostra.
- 13.8. O Sesi/SENAI-DF reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), para fins de comparação no ato do recebimento dos papéis.

- 13.9.** As resmas de papéis que forem apresentados como amostras e, tiverem sua aprovação o que implicará na classificação das empresas participantes do processo de Licitação, não poderão ser computados no quantitativo total a ser entregue.
- 13.10.** As amostras serão válidas somente para esta Licitação.
- 13.11.** As despesas decorrentes da apresentação e entrega da(s) amostra(s), bem como retiradas daquelas não aprovadas pela Coordenação de Suprimentos/Almoxarifado do Sesi/SENAI-DF, correrá (ão) única e exclusivamente por conta da licitante.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 14.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição do Sesi/DF, localizado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi e Diretor Regional do SENAI-DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o processo licitatório pela Autoridade competente, o Sesi/SENAI-DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os demais fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- 16.1.1.** O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/SENAI-DF.
- 16.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado por item, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Sesi SENAI/DF poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso este já tenha sido habilitado anteriormente.

- 16.3.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sesi/SENAI-DF.
- 16.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI.
- 16.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi/SENAI-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.6.** É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.
- 17.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sesi/SENAI-DF, o Proponente registrado será convocado pelo Sesi/SENAI-DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 17.3.** Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 16.1.1. o Sesi/SENAI-DF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 18.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por iniciativa do Sesi/SENAI-DF, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse do **Sesi/SENAI-DF**, devidamente motivadas e justificadas.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) **Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.**

18.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do contrato.

- 18.2.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Sesi/SENAI-DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

- 18.3.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

18.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

19 - DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 19.1. Este instrumento contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.
- 19.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Fornecimento que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na proposta de preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.
- 19.3. A empresa vencedora deverá, quando convocada(s), assinar a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados de sua convocação.
- 19.4. Os materiais deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 19.5. A vigência deste instrumento contratual será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

20 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE MENOR PREÇO e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 20.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/SENai-DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante no Anexo V deste instrumento convocatório.
- 20.3. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENai.
- 20.4. A vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENai, que o regem:
 - 21.1.1. Entregar todos os papéis conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Edital.
 - 21.1.2. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega dos papéis pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos lhe caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude.
 - 21.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais descritos neste Edital, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos e custos inerentes ao cumprimento deste objeto.
 - 21.1.4. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - 21.1.5. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal.
 - 21.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Sesi/SENai-DF ou a terceiros na execução do contrato.

- 21.1.7. Comunicar por escrito, e imediatamente, ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas.
- 21.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado seu em razão da entrega do objeto descrito neste Edital.
- 21.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos papéis por estarem em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.
- 21.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/SENAI-DF.
- 21.1.11. Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/SENAI-DF, independentemente da continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser celebrado entre esta entidade e a empresa Contratada, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/SENAI-DF

- 22.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.
- 22.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 22.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 22.4. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 22.5. Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste Edital, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto.
- 22.6. Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos papéis, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 22.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de papéis fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 22.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 22.9. Atestar o recebimento dos papéis e efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1. A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, conforme demanda do Sesi/SENAI-DF, para liquidação e pagamento da despesa, em 2 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (FGTS), letra “d” (INSS), letra “e.1” (CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS), letra “e.2” (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF) e “e.3” (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL) para as empresas sediadas em outras localidades. A empresa contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo a mesma informar no corpo da Nota Fiscal às deduções as quais ela se adequa.
- 23.2. O pagamento será efetuado, conforme as demandas das Unidades Operacionais do Sesi/SENAI-DF, por meio de depósito em conta bancária, em nome da Contratada, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceite da(s) nota(s) fiscal(is).

- 23.3.** As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 23.1, dentro do prazo de validade.
- 23.4.** Para liquidação dos valores relativos à entrega do objeto será ainda observado o que segue:
- 23.4.1.** Reserva-se no direito de recusar o pagamento se o objeto deste edital não for entregue de acordo com o proposto, aceito e pactuado.
- 23.4.2.** Poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante vencedora, em razão da inadimplência nos termos da Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato que vier a ser firmado.
- 23.5.** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/SENAI-DF serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 23.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alterada a data de vencimento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondentes.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/SENAI-DF:
- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o SISTEMA FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 16.1, 19.3 e 20.2, estes deverão ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta.
- 24.3.** No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante Contratada.
- 24.4.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI-DF por prazo de até 2 (dois) anos.
- 24.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 24.6.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O Sesi/SENAI-DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 25.2.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.
 - ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
 - ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

- 25.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da “PROPOSTA DE PREÇOS” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 25.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Sesi/SENai-DF a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no **SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030**, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 25.6.** Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/SENai-DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.
- 25.7.** É facultado ao Sesi/SENai-DF, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/ Autorização de Fornecimento / Contrato, dentro do prazo que trata nos subitens 16.1, 19.3 e 20.2, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 25.8.** Fica assegurado ao Sesi/SENai-DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENai.

Brasília – DF, 18 de julho de 2016.

Patricia de Castro Machado Gomes
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	50	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-3 COR BRANCA, MEDINDO 297x420MM, GRAMATURA 75GR. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> a. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do SESI/SENAI DF. b. Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir. (SCE 29 SENAI)	R\$ 34,57	R\$ 1.728,50
02	14.000	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-4 COR BRANCA, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 75GR, SENDO 8.000 RESMA SESI E 6.000 RESMA SENAI. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> a) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do SESI/SENAI DF. b) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir. (SCE 10 SESI – 8.000 RESMAS) E (SCE 29 SENAI – 6.000 RESMAS).	R\$ 13,95	R\$ 195.300,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA R\$ 197.028,50 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
DADOS BANCÁRIOS (CONFORME ITEM 7.7.):		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONFORME ITEM 7.7.):		

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-3 COR BRANCA, MEDINDO 297x420MM, GRAMATURA 75GR SENDO 8.000 RESMA SESI E 6.000 RESMA SENAI. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> a) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do Sesi/SENAI DF. b) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir. (SCE 29 SENAI)		
02	14.000	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-4 COR BRANCA, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 75GR. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> a) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis)		

			01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxtarifado Central do SESI/SENAI DF. b) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir. (SCE 10 SESI – 8.000 RESMAS) E (SCE 29 SENAI – 6.000 RESMAS).	
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Sesi/DF Nº 9.403/2016

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Sesi/DF Nº 6/2016

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SESI/DF**; e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para eventual fornecimento de papel para copiadora (resma) A3 e A4, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR durante o certame referente ao processo em epígrafe que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O FORNECEDOR, beneficiário dos preços ora registrados, compromete-se a cumprir o objeto ora registrado em conformidade aos valores a seguir especificados:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXX					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	8.000	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-4 COR BRANCA, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 75GR, SENDO 8.000 RESMA Sesi E 6.000 RESMA	R\$	R\$

			SENAI. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> c) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do SESI/SENAI DF. d) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir.		
VALOR TOTAL				R\$	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SESI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SESI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SESI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Superintendente

Pelo **FORNECEDOR**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx

[illegible]

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva

RG: 2.313.606 SSP/DF

CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco

RG: 1.615.011-SSP/DF

CPF: 691.776.601-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SENAI/DF Nº 9.403/2016

PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL SENAI/DF Nº 6/2016

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAI/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual fornecimento de papel para copiadora (resma) A3 e A4, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR durante o certame referente ao processo em epígrafe que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-3 COR BRANCA, MEDINDO 297x420MM, GRAMATURA 75GR. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> c. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo	R\$	R\$

			de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do Sesi/SENAI DF.		
			d. Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir.		
02	6.000	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-4 COR BRANCA, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 75GR, SENDO 8.000 RESMA Sesi E 6.000 RESMA SENAI. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> e) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do Sesi/SENAI DF. f) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SENAI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SENAI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SENAI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 9.403/2016 e Apenso Sesi nº 9.404/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de papel para copiadora (resma) A3 e A4, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- a) Entregar todos os papéis conforme as condições e especificações técnicas descritas neste contrato;
- b) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega dos papéis pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos lhe caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude;
- c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material, equipamento ou outros bens de propriedade do Sesi/DF, quando estes tenham sido provocados por seu empregados por seus empregados durante a execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais descritos neste instrumento contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos e custos inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

- e) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f) Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Sesi/DF ou a terceiros na execução deste contrato;
- h) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas.
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado seu em razão da entrega do objeto deste contrato;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos papéis por estarem em desacordo com as especificações técnicas neste contrato;
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF;
- l) Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser celebrado entre esta entidade e a empresa Contratada, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- 22.10.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.
- 22.11.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 22.12.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 22.13.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 22.14.** Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste contrato, correndo por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto.

- 22.15.** Notificar a CONTRATADA, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos papéis, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 22.16.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de papéis fora das especificações estabelecidas neste contrato.
- 22.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 22.18.** Atestar o recebimento dos papéis e efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao Sesi/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A
CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.
- 5.2.** Caberá ao
Sesi/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.
- 5.3.** O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.
- 5.4.** O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 5.5.** Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.
- 5.6.** Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o

limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante na homologação, e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	8.000	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-4 COR BRANCA, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 75GR. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> c) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do Sesi/SENAI DF. d) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir.		
VALOR TOTAL				R\$:	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo Sesi/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo
hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das
penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As
serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a
aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SESI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG n. 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 9.403/2016 e Apenso SENAI nº 9.405/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de papel para copiadora (resma) A3 e A4, visando atender demandas do SENAI/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- n) Entregar todos os papéis conforme as condições e especificações técnicas descritas neste contrato;
- o) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega dos papéis pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos lhe caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude;
- p) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material, equipamento ou outros bens de propriedade do SENAI/DF, quando estes tenham sido provocados por seu empregados por seus empregados durante a execução do objeto deste contrato;
- q) Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais descritos neste instrumento contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos e custos inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

- r) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal;
- t) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao SENAI/DF ou a terceiros na execução deste contrato;
- u) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas.
- v) Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado seu em razão da entrega do objeto deste contrato;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos papéis por estarem em desacordo com as especificações técnicas neste contrato;
- x) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
- y) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser celebrado entre esta entidade e a empresa CONTRATADA, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DF.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- 22.19.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.
- 22.20.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 22.21.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 22.22.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 22.23.** Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste contrato, correndo por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto.

- 22.24.** Notificar a CONTRATADA, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos papéis, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 22.25.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de papéis fora das especificações estabelecidas neste contrato.
- 22.26.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 22.27.** Atestar o recebimento dos papéis e efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A
CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao
SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

5.4. O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-3 COR BRANCA, MEDINDO 297x420MM, GRAMATURA 75GR SENDO 8.000 RESMA SESI E 6.000 RESMA SENAI. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> c) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do Sesi/SENAI DF. d) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente, aderência ao imprimir.	R\$	R\$
02	6.000	RSM	PAPEL PARA COPIADORA, FORMATO A-4 COR BRANCA, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 75GR. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> e) Encerrada a fase de lances, a empresa classificada e habilitada em 1º lugar deverá encaminhar, no prazo de até 36 (trinta e seis) 01 (uma) resma para amostra, após solicitação formal do Almoxarifado Central do Sesi/SENAI DF. f) Critério para avaliação de amostra: ✓ Ser alcalino, possuir superfície não rugosa em ambas as faces, suave ao tato (visando fácil manipulação), qualidade na impressão frente e verso, não engripando na copiadora com frequência, embalado individualmente,	R\$	R\$

			aderência ao imprimir.		
VALOR TOTAL				R\$	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- d) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- e) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- f) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1.

Salvo

hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2.

Além das

penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- g) Advertência, por escrito;
- h) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF;
- j) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- k) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;
- l) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.

As multas

serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4.

Para a

aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- c) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
- d) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SENAI/DF**:

Pela **CONTRATADA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10